NÚMERO 014
RÚBRICA

LEI Nº. 4927 DE 15/02/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 13, DA LEI N° 4.305, DE 12/03/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° O caput do Art. 13, da Lei Municipal n° 4.305, de 12/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3) corresponde as áreas onde há grande presença de atividades industriais no Bairro Industrial nº 1, incluindo a área delimitada pelas Ruas Francisco Vilmar Friedrich, Bento de Moura Bueno, Henrique Sorg e Manoel Ferreira de Lima, ao longo da Rua Adão Tyska, e nas áreas residenciais após a rodovia BR/SC 280, no Distrito de Marcílio Dias, na Rua Maria Olsen entre os números 101 e 107, e nas áreas residencias no Bairro Campo da Água Verde e Industrial nº 02, quadras entre as Ruas Clemente Procopiak e Fauri de Lima, Avenida Rubens Ribeiro da Silva e Expedicionários, e Rua Nazir Cordeiro, quadras entre a Av. Rubens Ribeiro da Silva e Expedicionários, em direção a BR/SC 280 até o limite da Zona de Industria e Serviço (ZIS).

Parágrafo Único. O parágrafo único e seus incisos do Art. 13 permanecem com suas redações originais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2012

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/02/2012.

PEDRO TEODORICO ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças Interino